



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022-000018

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 06 de Setembro de 2022 - Horário: 09:00

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste município.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

ALAIDES LOBO EMIDIO, com o valor total de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais).



OFÍCIO 072/2022 – DPT. COMPRAS SMS

Rio Maria-PA, 30 de agosto de 2022.

À
Comissão Permanente de Licitação- CPL
Srº. Marco Antônio Lage Rolim
Presidente da CPL

Assunto: Solicitação para abertura de processo licitatório para locação de imóvel

Venho através deste, solicitar, que seja providenciado processo licitatório de locação de imóvel para funcionamento do **ALMOXARIFADO**.

A presente justificativa a locação do imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de espaço físico para guardar os materiais permanentes e demais materiais.

Os requisitos para locação baseiam-se em um imóvel com no mínimo quatro quartos, dois banheiros, sala, cozinha, galpão, o valor para aluguel que o fundo municipal de saúde dispõe é de R\$ 2.600,00(Dois Mil e Seiscentos Reais), segue documentação do imóvel em anexo.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.


EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021

Edimilson Batista Alves
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220830001

Estado do Pará

Governo Municipal de Rio Maria

Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 13 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.088 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.15 Locação de imóveis

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Locação de imóvel para funcionamento do Almojarifado, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste município., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : A presente locação do imóvel é destinada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município, tendo em vista que não dispõe de espaço físico para guardar os materiais permanentes e demais materiais.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
117064	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO	4,0000	MÊS	2.600,00
Especificação: Um imóvel com no mínimo: 04 - quartos 02 - banheiros 01 - sala 01 - cozinha 01 - galpão				

Rio Maria, 30 de Agosto de 2022

EDIMILSON BATISTA ALVES
RESPONSÁVEL

rpt01



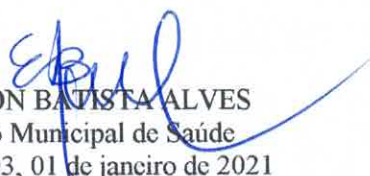
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste município.

RIO MARIA - PA, 30 de Agosto de 2022


EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n. 003, 01 de janeiro de 2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

A(o) Ilm^o(a) Sr.(a)
EDIMILSON BATISTA ALVES

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Locação de imóvel para o funcionamento do Almoarifado, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste município.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022, Atividade 10.122.0007.2-088 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

RIO MARIA - PA, 31 de Agosto de 2022



Helvécio Alves Pinto
Diretor de Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 021/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste município.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

RIO MARIA - PA, 31 de Agosto de 2022


EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n. 003, 01 de janeiro de 2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

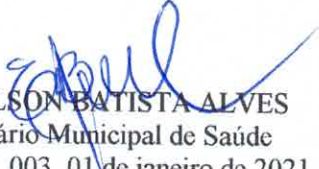


AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauró o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 31 de agosto de 2022.


EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n. 003, 01 de janeiro de 2021



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Cadastro e Tributos

Através do presente encaminhamento em anexo a V. Sa., o processo licitatório n.º 056/2022-000018, exarado pelo Ilmo. Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, onde solicita procedimentos administrativos para Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste município.

Encaminhamos o processo para avaliação de preço praticado no mercado local com a finalidade de local o imóvel.

Sem mais para o momento, aguardamos o **Laudo de Avaliação** para seguimento do processo.

Rio Maria-PA, 01 de setembro de 2022.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 830, 01 de Janeiro de 2022

RECEBIDO
EM 02/09/2022




LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

UMA CASA RESIDENCIAL CONSTRUÍDA DE MATERIAL PISO DE CERÂMICA E TIJOLOS, FORRADA EM MADEIRA A CASA RESIDENCIAL COM 226M², PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 226M².

DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO IMÓVEL

ÁREA EDIFICADA DO IMÓVEL

- 01 – TELHAS DE BARRO
- 02 – SEIS CÔMODOS
- 03 – QUATRO BANHEIRO EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO
- 04 – DOZE PORTAS
- 05 – PISO DE CERÂMICA
- 06 – FORRO DE MADEIRA
- 07 – UMA COZINHA
- 09 – SEIS JANELAS DE MADEIRA, DUAS COLONIAL
- 10 – ENERGIA BIFÁSICO
- 11 – UM PORTÃO DE FERRO
- 12 – UM TANK DE FIBRA
- 13 – UMA PIA DE INOX, QUATRO DE PORCELANATO
- 14 – UM POÇO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 15 – UMA GARAGEM



CONTINUAÇÃO DO LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

DESCRIÇÃO DO TERRENO:

UMA ÁREA DE TERRA URBANA, CONSTITUÍDA PELOS LOTES Nº 13 E 14 NA QUADRA 27, CENTRO NESTA CIDADE DE RIO MARIA NO ESTADO DO PARÁ, MEDINDO 25M DE FRENTE POR 15M DITOS DE FUNDOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 375M2 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS).

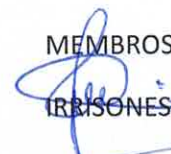
VALE RESSALTAR QUE O IMÓVEL ACIMA FOI AVALIADO EM R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

RIO MARIA 05 DE SETEMBRO DE 2022

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

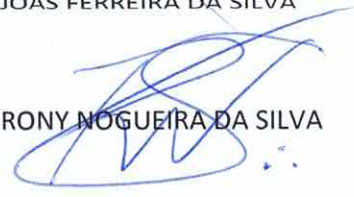

ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:


IRISONES LOPES DE OLIVEIRA


RUFINO BRASIL NETO


JOAS FERREIRA DA SILVA


RONY NOGUEIRA DA SILVA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PORTARIA Nº. 1.080 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Constitui a comissão de avaliação de bens Imóveis para realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação, amortização dos bens do Município de Rio Maria-PA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, (Atos privativo do Prefeito Municipal), da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Avaliação Patrimonial dos Bens Imóveis do Município de Rio Maria - PA, com a finalidade de realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação e amortização.

Art. 2º - A Comissão será composta por 05 (cinco) servidores, sendo 01 (um) Presidente e 04 (quatro) membros, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, a seguir:

Presidente	ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE	RG n.º 724877-5 / PA	CPF n.º 025.666.822-16
Membro	IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA	RG n.º 480.905-5 / PA	CPF n.º 745.455.072-04
Membro	JOAS FERREIRA BATISTA	RG n.º 172686 – 5/PA	CPF n.º 151.880.942-15
Membro	RONY NOGUEIRA DA SILVA	RG n.º 546.653-6 / PA	CPF n.º 531.537.402-59
Membro	RUFINO BRASIL NETO	RG n.º 163.099-6 / PC	CPF n.º 244.439.131-49

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte dois.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022


MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78

Publicado na FAMEP em 10/05/2022
Por Raimundo coelho Lopes
Código Identificador: 8F15AE5E
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022-000018

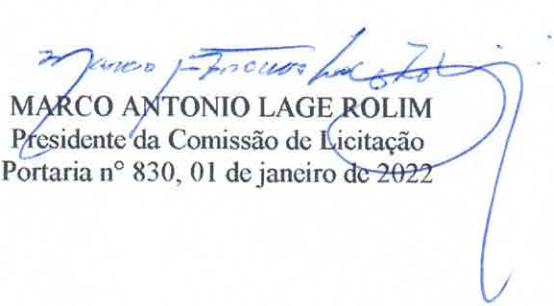
DATA DE ABERTURA: 06 de Setembro de 2022 **HORÁRIO:** 09:00

REQUERENTE: Fundo Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

RIO MARIA - PA, 31 de Agosto de 2022


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 830, 01 de janeiro de 2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Portaria n.º 830 de 14 de janeiro de 2022.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, e dá outras providências.

A Prefeita do município de Rio Maria-PA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os Servidores abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro e a vice-presidência do segundo, integrarem, pelo prazo legal, a contar da publicação desta Portaria, a Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, que terá por finalidade o processamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência, atinentes aos Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura:

I – Membros Titulares:

- a) **Marco Antônio Lage Rolim**, funcionário efetivo, investido no em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Governo e Planejamento;
- b) **Janiele Soares Silva**, investida no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações;
- c) **Marinalva Belício dos Santos**, funcionária efetiva, investido no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações.

II – Suplentes:

- a) **Aline Michelle Dantas da Silva Costa**, investida no Cargo em comissão de Secretária Adjunta de Administração e Desenvolvimento;
- d) **Jardel Sampaio Mota**, funcionário efetivo, investido no cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo e Planejamento;

§ 1º. A investidura dos atuais Membros da Comissão Permanente de Licitações é de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2022 à 01 de janeiro de 2023.

§ 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Rio Maria-PA poderão recorrer a Pareceres de Técnicos Especialistas, sempre que julgar necessário.

Art. 2º. Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações, vedada à subdelegação, para o âmbito dos Órgãos vinculados a Administração Pública Municipal, observada as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia e indispensável do Órgão de Assessoramento Jurídico, praticar os seguintes atos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

- I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;
- II - elaboração dos Instrumentos Convocatórios;
- III - datar e assinar os Instrumentos Convocatórios;
- IV - receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações das Secretarias Municipais.

Art. 3º. A função da Comissão Permanente de Licitações compreende a expedição dos Instrumentos Convocatórios, recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e propostas de preços relativos às Licitações.

Art. 4º. Só será admitida nas áreas de atribuição da Prefeitura, a criação de uma única Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º. O Presidente será substituído em seus impedimentos ou afastamentos legais pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Os Suplentes só serão convocados nos impedimentos ou afastamentos legais dos Titulares.

§ 3º. Sem prejuízo do disposto no art. 113 da Lei nº 8.666/93, junto à Comissão Permanente de Licitações, poderá atuar o representante do Controle Interno com a atribuição de auditar e fiscalizar os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis que consubstanciem os Processos de Licitações.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente Licitações serão substituídos anualmente, de modo que a sua composição fique alterada por rodízio nos termos do art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento dará suporte administrativo necessário para a atuação dos Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Municipal de Rio Maria-PA.

Art. 7º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário expedir atos complementares à sua execução.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Rio Maria-PA, 14 de janeiro de 2021.


Márcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, consoante autorização do(a) Sr(a). EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RIO MARIA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A escolha recaiu sobre o imóvel localizado na avenida 04, nº 324, Centro, CEP: 68530-000, neste município, tendo como proprietária a Srª. Alaide Lobo Emidio, inscrita no CPF sob o nº 334.144.082-87, após ser vistoriado o imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, está bem localizado na área central da cidade.

Considerando que o imóvel oferece espaço amplo, ventilado, com acessibilidade e com suas instalações elétricas e sanitárias de boa localização, espaço suficiente que possam atender todas as necessidades desejadas, tendo em vista que, a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de imóvel próprio, para desenvolver as suas atividades.

O almoxarifado é o setor responsável pela guarda e armazenamento de materiais, e produtos de bem, ou seja, de uso dos funcionários. O controle do almoxarifado deve estar ligado de maneira organizada e eficiente, para



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



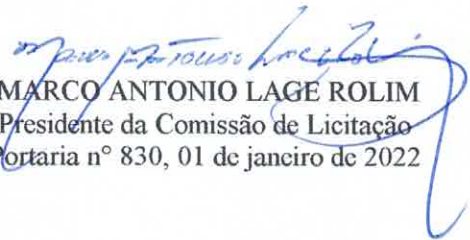
que haja sempre agilidade e praticidade no uso interno dos produtos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia avaliação do imóvel, através do Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a condição do imóvel.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ALAIDE LOBO EMIDIO, inscrita no CPF sob o nº 334.144.082-87 no valor unitário mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RIO MARIA - PA, 06 de setembro de 2022.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 830, 01 de janeiro de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE RIO MARIA
SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO ÚNICO OFÍCIO DE
NOTAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

Bel. José Claudino dos Santos

TITULAR

R.G.: 55.532-GO - CPF: 002.889.851-68

Wagner Gonçalves Santos

SUBSTITUTO

Rua 11, nº 576 - Centro - Rio Maria/PA - Cep: 68.530-000 - Fone/Fax: (94)3428-1416



CERTIDÃO DE MATRÍCULA

MATRÍCULA: 001.525 - LIVRO: 02-J - FOLHAS: 107

DATA: 24. OUTUBRO. 1.990.

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRA URBANA, constituída pelo Lote n.º 13 e Lote n.º 14, da Quadra n.º 27, 1.º Setor, nesta Cidade de Rio Maria, Estado do Pará, confinando ao NORTE frente para a Avenida 04, ao SUL com o Lote n.º 15, a LESTE com a Rua 09, a OESTE com o Lote n.º 12, medindo 25 (Vinte e Cinco) metros de frente por 15 (Quinze) metros ditos de fundos, perfazendo um total de 375,00m² (TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS). Adquirido por compra feita a Prefeitura Municipal de Rio Maria, Pará, através do Título Definitivo n.º 1.164, expedido no dia 12 de Maio de 1.982. O imóvel objeto da matrícula, pelo preço de CR\$ - 26.387,50 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), mediante as condições estipuladas nos Artigos 67, 69 e seu parágrafo único da Lei n.º 228 de 15 de Maio de 1.977, e Artigo 56, letras "a" e "b" do Decreto n.º 025 de 10 de Junho de 1.977.

PROPRIETÁRIO:

SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA e s/m **ALAÍDES LÔBO EMÍDIO**, brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Universal de Bens, antes do advento da Lei n.º 6.515/77 (Lei do Divórcio), fazendeiro e do lar, residentes e domiciliados na Av. 04, n.º 689, em Rio Maria, Pará, portador da C. I. RG n.º 33.483-SSP-PA, inscritos no CPF (MF) n.º 069.459.456-34.

REGISTRO ANTERIOR:

Matrícula n.º R.344-M.000.001, deste Cartório.

R.01-M.001.525 - DATA: 10. JULHO. 2017.-

Procedo o presente registro nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio de **SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA**, tomada no Livro 046, fls. 03 a 06, lavrada aos 22 de junho de 2017, das Notas deste Serviço Notarial, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula coube a viúva - meeira e as herdeiras - filhas, nas seguintes proporções, a saber: I - **ALAÍDES LOBO EMÍDIO**, viúva, brasileira, do lar, portadora da C. I. (RG) n.º 5.304.077 PC-PA, inscrita no CPF (MF) n.º 334.144.082-87, residente e domiciliada na Fazenda Copacabana, Zona Rural, Rio Maria - PA, coube o percentual de **76,96%** de todo o imóvel; II - **SYRLANE EMÍDIO LOBO VIEIRA**, herdeira - filha, brasileira, casada, odontóloga, portadora da C. I. (RG) n.º 5.417.951 SPTC-GO, inscrita no CPF (MF) n.º 790.299.651-34, residente e domiciliada na Rua 19, n.º 50, Bloco B, Apartamento 202, Condomínio Yes Brasil, Vila Jaraguá, Goiânia- GO e s/m Sr. **RONALDO VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da C. I. (RG) n.º 3837797 DGPC-GO, inscrito no CPF (MF) n.º 827.959.831-68, residente e domiciliado na Fazenda Copacabana, Zona Rural, Rio Maria - PA, coube o percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO - RIO MARIA

CNPJ: 04.144.176/0001-78



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

DO IMOBILIÁRIO

Cadastro 001010270067001
Inscrição 01010270067001

Proprietário

ALAIDES LOBO EMIDIO

Compromissário

SEBASTIAO EMIDIO DE ALMEIDA

Logradouro

AVENIDA - 04

Bairro

CENTRO

Loteamento

Exercício

2022

CPF/CNPJ

334.144.082-87

CPF/CNPJ

Número	Lado	Complemento			
324	Par				
Cep	Setor	Quadra	Lote	Unidade	
68530-000	01	27	12,13E14	01	
Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade	Face de Quadra/Seção	

Áreas

Terreno	Edificada	Excedente	Testada
500,00m²	143,00m²	0,00m²	25,00m

Valores Venais

Territorial	Predial	Imóvel
R\$ 10.766,25	R\$ 45.395,03	R\$ 56.161,28

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o imóvel acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:28:47 do dia 02/09/2022

Válida até 02/10/2022

Código de Controle da Certidão/Número 887E1C4391D8F4B2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO - RIO MARIA

CNPJ: 04.144.176/0001-78



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO IMOBILIÁRIO

Cadastro 001010270067001
Inscrição 01010270067001

Proprietário

ALAIDES LOBO EMIDIO

Compromissário

SEBASTIAO EMIDIO DE ALMEIDA

Logradouro

AVENIDA - 04

Bairro

CENTRO

Loteamento

Exercício

2022

CPF/CNPJ

334.144.082-87

CPF/CNPJ

Número	Lado	Complemento	Cep	Setor	Quadra	Lote	Unidade
324	Par		68530-000	01	27	12,13E14	01
Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade	Face de Quadra/Seção			

Áreas

Terreno	Edificada	Excedente	Testada
500,00m²	143,00m²	0,00m²	25,00m

Valores Venais

Territorial	Predial	Imóvel
R\$ 10.766,25	R\$ 45.395,03	R\$ 56.161,28

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o imóvel acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:30:01 do dia 02/09/2022

Válida até 02/10/2022

Código de Controle da Certidão/Número 820D964385D8B185

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5304077 2 VIA DATA DE EMISSÃO 10/08/2018

NOME ALAIDES LOBO EMIDIO

FILIAÇÃO

ANTONIO ARANHA LOBO
DELMINDA ALVES LOBO

NATURALIDADE RGANT 333855 PA US NASCIMENTO 06/08/1949

NANUQUE MG

DOC ORIGEM MATRICULA UNICA
05082301551968200010080000333517

CNPJ 334144082-87

FATOR RH 12.454.567

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

594

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

13.550.328

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Classificação: Rural Agropecuária		Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
ALAIDES LOBO EMÍDIO INSTALAÇÃO: 8585431 CPF: ***.144.08-** RD PA 150 KM, S/N, KM 5 CEP: 68530-000 RIO MARIA - RIO MARIA - PA			
Parceiro de Negócio		858547	
Conta Contrato		3022788948	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
08/2022	30/08/2022	R\$ 883,83	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	25/07/2022	12/08/2022	18	13/09/2022

NOTA FISCAL Nº 018844098 - SÉRIE 000 /

DATA DE EMISSÃO: 12/08/2022

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

15220804895728000180660000188440981022470220

Protocolo de autorização: 3152200008678929 -

16/08/2022 às 20:08:46

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

● A Equatorial Pará, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2021, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. ● Períodos: Band. Tarif.: Verde: 26/07 - 12/08 ● Em cumprimento ao Decreto 9.642 de 28/12/18, haverá redução no desconto tarifário, nos respectivos reajustes ou revisão tarifária, à razão de vinte por cento ao ano. ● REAJUSTE TARIFÁRIO MÉDIO 15,12% RES. HOMOL. ANEEL 3.092/2022, INÍCIO VIGÊNCIA 07/08/2022.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	939	0,935612	0,724753	48,66	149,36	878,54	ICMS	878,54	17,0000	149,36
Benefício Tarifário Bruto				5,29	0,00	79,35	PIS	808,53	1,1905	9,62
							COFINS	808,53	5,4834	44,33
						74,06-				
							AGO/22 939			
							CONSUMO kWh			
							☐ Ativo			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
22210152869	Consumo	ATIVO TOTAL	17.942	18.881	1,00	939 kWh

Reservado ao Fisco		
298D.2BDE.48E8.9510.E179.6CF4.7AB6.8D70		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3092/22	23/08/2022	

AVISO DE VENCIMENTO

Central de Atendimento
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
 Acesse a nossa rede: www.equatorialenergia.com.br
 @equatorialpa @equatorialpa @equatorialpa

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.
ARCON-PA: 0800 727 0167
 Ligação gratuita de telefones fixos.
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da separação dos indicadores DRC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:



O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(91) 3217-8200



E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



Nome do Cliente:
ALAIDES LOBO EMÍDIO

C.C:
3022788948

Unidade de Leitura:
RI07B004

Competência:
08/2022

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):
883,83

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 056/2022-000018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, no valor unitário mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIO MARIA - PA, 06 de Setembro de 2022.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 830, 01 de janeiro de 2022



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20220215

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 34.668.962/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 245.656.102-30, residente na RUA 3 N.334, e do outro lado ALAIDES LOBO EMIDIO, CPF 334.144.082-87, com sede na RD PA 150, S/N, KM 5, zona rural, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ALAIDES LOBO EMIDIO, residente na RD PA 150, S/N, KM 5, zona rural, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 334.144.082-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste município.

1.2 - O imóvel locado fica localizado na Avenida 04, N. 324, Bairro Centro, de Rio Maria-PA, CEP: 68530-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Setembro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022, Atividade 10.122.0007.2-088 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

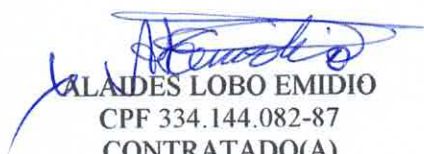
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RIO MARIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA-PA, 06 de Setembro de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE


ALADES LOBO EMIDIO
CPF 334.144.082-87
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Sandra de Sousa CPF 031527872-27
2. Marininha B. dos Santos CPF 647.716.102-82



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220215

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022-000018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35

CONTRATADA(O).....: ALAIDES LOBO EMIDIO, inscrita no CPF sob o nº 334.144.082-87

OBJETO.....: Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022, Atividade 10.122.0007.2-088 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 01 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Portaria n.º 845 de 20 de janeiro de 2022.

Nomeia a servidora para fiscal de contrato, especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **EDVANIA PEREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF n.º 662.374.304-20, para acompanhar, fiscalizar a execução de objetos e contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo CONTRATADO, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidade legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos atos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de janeiro de 2022.

MARCIA
FERREIRA
LOPES:30026105268
26105268
Assinado de forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2022.02.02
09:21:16 -03'00'



Marcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria-PA

EDIMILSON
N BATISTA
ALVES:24565610230
65610230
Assinado de forma digital por
EDIMILSON
BATISTA
ALVES:24565610230
Dados: 2022.02.03
14:53:14 -03'00'

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-70

Publicado na FAMEP em 24/01/2022
Por Raimundo coelho Lopes
Código Identificador: 8E0AC2FB
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011

PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022-00018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

1- RELATÓRIO

1

Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na pessoa do seu presidente Sr. Marco Antônio Lage Rolim, à esta Procuradoria para análise emissão de parecer jurídico concernente à minuta de contrato referente à contratação direta, fundamentada no artigo 24, inciso X da Lei de licitações, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Vieram os autos instruídos com seguintes documentos necessários para o processo licitatório.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

2- ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2o, § 3o da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado.

Assim cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

3- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

O imóvel selecionado pertence o Sr. ALAIDES LOBO EMIDIO, brasileiro, portadora do CPF nº 334.144.082-87, localizado na Avenida 04, nº 3624, centro, da cidade de Rio Maria- Pará, para funcionamento do almoxarifado para atender necessidades da Secretaria Municipal De Saúde deste município.

O período de vigência do contrato será de 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, pelo preço de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dezs mil reais) anuais. Foi elaborado laudo de avaliação do Imóvel pela comissão de avaliação de bens imóveis em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil).

De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação para a locação de imóvel que atenda às necessidades de instalação e de localização condicionem a escolha do mesmo, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei das Licitações. Nesse passo, é de se ver que, nos termos dos artigos 24, X, e 25, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993, tem-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Consoante se verifica no dispositivo legal acima a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável em razão das necessidades de instalação e localização.

Contudo, para amparar a hipótese de dispensa de licitação deve ser preenchido os requisitos: a) atendimento às finalidades precípuas da administração; b) instalação e localização que condicionem a sua escolha; c) preço compatível; d) avaliação prévia.

Neste sentido, verifica-se que o imóvel é destinado a atender as demandas de da **Secretaria Municipal de Saúde** deste município, o que é corroborado pela análise dos documentos constantes no processo que revelam o cumprimento de todas as formalidades exigíveis, como a localização do imóvel em local conveniente para suas atividades, com as acomodações e estrutura em bom estado ao fim que se pretende dar, bem como, a Justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor, avaliação prévia do imóvel, justificativa do preço proposto, e Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, enfim, todos os requisitos exigíveis legalmente estão sendo observados no presente caso.

Dessa forma, verifica-se que o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição do objeto, documentos do dono do imóvel, bem como dotação orçamentária prevista.

Portanto, entendemos que o processo atende as exigências contidas no artigo 24, inciso X da Lei de licitações, a luz das disposições legais aplicáveis à espécie, não se constatou impropriedades, considerando, pois, regulares sob o aspecto formal.

4- CONCLUSÃO

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, esta Procuradoria manifesta-se favorável a realização do certame licitatório

pretendido por esta Municipalidade, fundamentada no artigo 24, inciso X da Lei de licitações, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, podendo ser dado prosseguimento à fase externa com as devidas publicações de praxe.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Rio Maria, Pará, 06 de setembro de 2022

4


MIRIA KELLY
RIBEIRO DE
SOUSA:74810590
249

Assinado de forma digital
por MIRIA KELLY RIBEIRO
DE SOUSA:74810596249
Dados: 2022.09.06
15:18:21 -03'00'

Míria Kelly Ribeiro de Sousa
OAB/PA nº 22.807
Assessora Jurídica
Dec.191/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

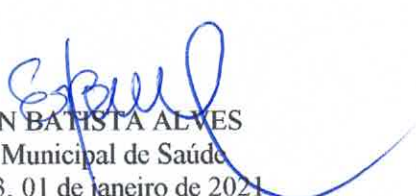


TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 056/2022-000018, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ALAIDES LOBO EMIDIO, inscrita no CPF sob o nº 334.144.082-87, referente à Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 06 de Setembro de 2022


EDMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n. 003, 01 de Janeiro de 2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022-000018

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

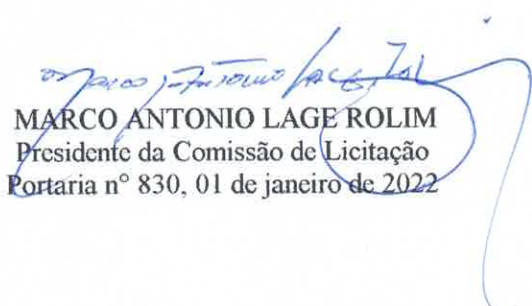
Objeto.....: Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste município.

Contratado.....: ALAIDES LOBO EMIDIO, inscrita no CPF sob o nº 334.144.082-87.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RIO MARIA - PA, 06 de Setembro de 2022


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 830, 01 de janeiro de 2022

**EXPEDIENTE****FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP**

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)

Egilásio Alves Feitosa (Inhangapi)

José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)

Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS**AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó**

Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);

AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins

Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);

AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte

Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca) – (Prefeito de Terra Santa);

AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense

Presidente: Egilásio Alves Feitosa – (Prefeito de Inhangapi)

AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará

Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);

CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal

Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);

COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses

Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);

COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins

Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu Branco

ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belém

Presidente: Leila Raquel Possimoser – Prefeita de Placas

CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins

Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeito de Nova Ipixuna

CONSÓRCIO TAPAJÓS

Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

RESOLUÇÃO Nº 010/2022, DE 30 DE AGOSTO

RESOLUÇÃO Nº 010/2022, DE 30 DE AGOSTO.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Belterra, Estado do Pará, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução.

Seção I**Das Disposições Gerais**

Art.01º O Vereador, servidor e colaborador que, a serviço da Câmara Municipal de Belterra, se deslocar em caráter eventual e transitório, para localidades diversas da Região Metropolitana, no território nacional ou exterior farão jus a diárias para atender as Despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana no destino segundo critérios estabelecidos nesta Resolução.

§1º Fara jus a prorrogação das diárias, quando no período de viagem, o Vereador, servidor e colaborador, adoeecer e não puder retornar ao Município de Belterra.

Art.02º Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Belterra ou a autoridade por ele delegada a concessão de diárias e passagens.

Art.03º Não serão autorizados o pagamento de diárias e passagens e o ressarcimento de despesas com transportes de Vereadores, servidores e colaboradores, por comparecimento a eventos alheio, salvo quanto a título de representação institucional delegada pelo presidente, a vista de convite dirigida a Câmara Municipal de Belterra.

Seção II**Do Requerimento de Viagem**

Art.04º O requerimento de viagem, que poderá incluir diárias ou passagens, deverá ser feito com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data do deslocamento aéreo internacional, e de 05 (cinco) dias úteis aéreo nacional, e de 04 (quatro) dias úteis da data do deslocamento terrestre ou aquaviário, salvo situações emergenciais devidamente justificadas no interesse dos serviços.

Art.05º O requerimento de que trata o presente artigo deverá ser instruído com as seguintes informações:

I – Nome, matrícula ou cpf, cargo, função Vereador, servidor ou colaborador;

II – a descrição detalhada do serviço a ser executado;

III – a indicação dos locais onde o serviço será executado;

IV – o período do deslocamento;

V – a indicação das hospedagem;

VI – a quantidade de diárias a ser paga, com indicação do respectivo valor unitário e do valor total;

VII – os dados bancários necessários para os créditos das diárias;

§ 1º O requerimento para a concessão de diárias deverá ser expressamente justificado, no interesse do serviço ou do exercício do mandato parlamentar, quando o afastamento se iniciar as sextas-feiras ou incluir sábados, domingos e feriados.

§ 2º Constatada a ausência ou insuficiência de qualquer das informações prevista neste artigo o Controle Interno antes de submeter a autoridade competente providenciará o seu retorno ao requerente para regularização.

Seção III**Das Diárias**

Art. 06º A concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente, o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público ou efetivo exercício do mandato;

II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, das atividades desempenhadas no exercício da função comissionada, do cargo em comissão ou do efetivo exercício do mandato parlamentar;

III – ausência de pendências em relação a viagem anterior, sobretudo relacionadas a não comprovação do deslocamento e da atividade desempenhadas e a não restituição de valores das diárias.

Art.07º O Requerente não fará jus as diárias:

I – na hipótese de descumprimento do previsto no art. 6º desta Resolução;

II – quando o requerente, ocupante do mandato, cargo ou função, não estiver no seu exercício;

III – quando o deslocamento for feito dentro dos municípios da região metropolitana, salvo quando houver pernoite;



ACM DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.100.718/0001-92, **CONTRATO Nº 554/2022 – Objeto:** Contratação De Empresa De Recarga, Manutenção E Aquisição De Tonner E Peças Para Impressora Multifuncional Hp Laserjet Pro M428fdw, Para Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação Cultura E Lazer. Assinatura: 23/08/2022, Vigência: início 23/08/2022 término: 23/08/2023. O valor total do objeto do presente contrato está previsto e estimado em **R\$ 25.960,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais)**.

PRINTEC COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.786.677/0001-09, **CONTRATO Nº 556/2022 – Objeto:** Contratação De Empresa De Recarga, Manutenção E Aquisição De Tonner E Peças Para Impressora Multifuncional Hp Laserjet Pro M428fdw, Para Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação Cultura E Lazer. Assinatura: 23/08/2022, Vigência: início 23/08/2022 término: 23/08/2023. O valor total do objeto do presente contrato está previsto e estimado em **R\$ 37.747,50 (Trinta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Lazer

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D604743E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – CNPJ 16.677.738/0001-28.

CONTRATADA:
AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA, CNPJ nº 83.322.412/0001-75. **2º Termo Aditivo ao Contrato 746/2021**, Processo Licitatório nº 205/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2021 **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, em atendimento a secretaria Municipal de Educação, cultura e lazer. Data da Assinatura 25/08/2022. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o Decréscimo do item. (Gasolina Comum) corrigindo valor unitário de R\$ 7,92 para R\$ 6,35.

PROF.ª VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:
Gabriela de Souza Porto
Código Identificador:E6DA33DC

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220215

CONTRATO Nº: 20220215 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022-000018 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35 **CONTRATADA(O):** ALAIDES LOBO EMIDIO, inscrita no CPF sob o nº 334.144.082-87 **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022, Atividade 10.122.0007.2-088 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 01 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2022

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:94D55137

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 056/2022-000018, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ALAIDES LOBO EMIDIO, inscrita no CPF sob o nº 334.144.082-87, referente à Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 06 de Setembro de 2022

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N. 003, 01 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:049F0A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022-000018

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. **Contratado:** ALAIDES LOBO EMIDIO, inscrita no CPF sob o nº 334.144.082-87. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE. RIO MARIA - PA, 06 de Setembro de 2022

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 830, 01 de janeiro de 2022

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:ESBEFB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 057/2022-000019, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA LUISA PEREIRA BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 025.035.412-83, referente à Locação de imóvel para o funcionamento da Base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 06 de Setembro de 2022

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde Decreto N. 003, 01 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:2857651A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022-000019

PARECER Nº 62/2022-CGM

PROCESSO Nº 056/2022-000018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento do Almoxarifado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Vieram os autos a Controladoria Geral para análise e respectiva emissão de parecer, nos termos do artigo 31 e 70/75 da Constituição Federal de 1988, pertinente ao processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação, com objetivo de Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, sendo para o funcionamento do Almoxarifado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

ANÁLISE

O processo em epígrafe devidamente analisado na íntegra, encontra-se revestido de documentos:

- Solicitação de despesas e anexos;
- Prévia manifestação sobre existência de recursos orçamentários;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Autorização;
- Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel;
- Portaria (1080/2022) membros da Comissão de Avaliação de Bens imóveis;
- Autuação;
- Portaria (830/2022) membros da Comissão Permanente de Licitação;
- Nota técnica, Fundamentação Legal, Justificativa da Contratação, Razão

Prefeitura Municipal de Rio Maria
Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria-PA



da Escolha do Imóvel, Justificativa do Preço;

- Documentos do Locador;
- Declaração de Dispensa;
- Contrato;
- Extrato do Contrato;
- Portaria fiscal de contratos nº 845/2022;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Ratificação;
- Extrato de Dispensa de Licitação;
- Publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Pará;

Após análise minuciosa do procedimento licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Rio Maria-PA, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público. Entretanto, a Constituição Federal prevê a possibilidade de exceção à regra de contratação via procedimento licitatório, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as

Laurel

obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes... (grifo nosso).

A regulamentação do referido artigo encontra-se disposta na Lei nº 8.666/93 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

Importa no presente caso, a hipótese de dispensa de licitação, prevista taxativamente no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, onde se verifica que a competição é possível, mas sua realização inviável, por não ser oportuna e conveniente à luz do interesse público, ficando a contratação direta a cargo da discricionariedade da Administração.

In casu, a referida dispensa versa acerca de locação de imóvel localizado na Avenida 04, nº 324, Centro, CEP: 68.530-000, neste município.

Todavia, a locação em comento, se justifica em virtude de o município não ter um imóvel próprio adequado para abrigar e suprir as necessidades do Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde.

O caso em análise, se inclui perfeitamente na hipótese descrita no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo teor assevera o seguinte, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Sendo assim, cumpre mencionar que o valor contratado se encontra dentro da estimativa da Administração através de Laudo de Avaliação e Vistoria Técnica

Prefeitura Municipal de Rio Maria
Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria-PA

Carvalho

que atesta a necessidade da locação do imóvel, sendo a dispensa o meio indicado para atender a finalidade pretendida.

Encontra-se no processo a necessária declaração de adequação orçamentária e financeira, a autorização da autoridade competente, a autuação, a portaria de nomeação da comissão de licitação, bem como, a fundamentação legal, a justificativa da contratação e a justificativa do preço.

O parecer jurídico do referido processo opina pela procedência e legalidade da contratação, sendo juntada a Declaração de dispensa e sua Ratificação pela autoridade.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover as contratações pela autoridade competente com a formalização dos contratos a serem firmados, observando-se ainda para tanto os prazos das assinaturas, bem como os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 24, 26, 38, 61 e demais aplicável da Lei n.º 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Encaminha-se o contrato, objeto deste processo licitatório ao fiscal de contrato competente, a fim de tomar ciência da demanda.

É o parecer.

S.m.j.

Prefeitura Municipal de Rio Maria
Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria-PA

Zanetti



Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Rio Maria, 19 de setembro de 2022.


PAULA CAROLINE LEITE
KERHWALD:017453412
42

Assinado de forma digital por
PAULA CAROLINE LEITE
KERHWALD:01745341242
Dados: 2022.09.19 11:59:27 -03'00'

PAULA CAROLINE LEITE KERHWALD
Controladora Geral do Município
Decreto 014/2021